



Processo 2021-2JTMH

35º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

TRIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020, firmado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESA** e a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, qualificada como **FUNDAÇÃO** para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar no âmbito da Rede Pública do SUS no **HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL - DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA- HEC**.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sr. **HEBER DE SOUZA LAUAR** nomeado pelo Decreto nº 178-S, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DIO de 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 4061918 e a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA**, com sede na Rua Pernambuco S/N Edifício Estilo Center, 3ª Andar - Praia da Costa, CEP: 29101-284 - Vila Velha / ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0002-44 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **RAFAEL AMORIM RICARDO** e do Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. **JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, conforme atos constitutivos da entidade, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 003/2020, que tem por objeto prestação de serviços de assistência médico-hospitalar no âmbito da Rede Pública do SUS, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 924 de 17 de outubro de 2019, o Decreto nº 4585-R de 05 de março de 2020, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetos: a) acrescer à parcela mensal, Recurso de Custeio no valor de **R\$ 2.726.184,00** (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais) para contratação de serviços de Mutirão de Cirurgias Ortopédicas de Quadril; b) acrescer metas de internação; c) acrescer cláusula de componente pós-fixado ao Contrato nº 003/2020.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 – O presente Termo Aditivo acresce metas de internação na linha de serviço de Mutirão de Cirurgias Ortopédicas de Quadril, para o período de 01 de julho a 31 de agosto de 2025, do **Parágrafo Primeiro – Das Metas Quantitativas** do 33º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020, conforme tabela:

MUTIRÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE QUADRIL			
LINHA DE SERVIÇO / CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO	META MENSAL*	META PARA 10 MESES
Internação	Clínica Cirúrgica Ortopédica	48	480
Procedimento de Alto Custo**	Prótese de Quadril Primária Cerâmica	20	200
	Prótese de Quadril Revisão	8	80

*As metas foram extraídas na Nota Técnica de Custos Estimativos (GES) nº 10/2024 (2024-GJ4TB5) – peça #2478, e Notas Técnicas Assistenciais de nº 02/2024 (2024-QVKZX4) e sua última atualização (2024-SSFJG4) – peças #2454 e #2476.

**O Procedimento de Alto Custo refere-se ao serviço pós fixado (sob demanda) e o pagamento será realizado após a apresentação do relatório de produção e a avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação Assistencial - CMASS/HEC.

2.2 – As metas do Mutirão de Cirurgias Ortopédicas de Quadril serão avaliadas separadamente das metas já existentes no Contrato de nº 003/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPONENTE PÓS FIXADO

3.1 – Fica estabelecido o limite de R\$ 488.400,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais) mensais a ser repassado para a **CONTRATADA** para realização de Procedimentos Cirúrgicos de Alto Custo relativos ao Mutirão de Cirurgias Ortopédicas de Quadril, compreendidos na tabela descrita no item 2.1 da Cláusula Segunda – Das Metas Assistenciais deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS

4.1 – Os procedimentos descritos na tabela descrita do item 2.1 da Cláusula Segunda – Das Metas Assistenciais, serão avaliados *à posteriori*, com base na produção mensal executada pela **CONTRATADA**.

4.2 - O pagamento da parcela pós-fixada está condicionado à avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Serviços de Saúde (CMASS/HEC), a ser realizada após o envio, por parte da **CONTRATADA**, do relatório de execução dos serviços para fins de prestação de contas pela **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – O presente Termo Aditivo acresce ao valor de CUSTEIO a importância de **R\$ 2.726.184,00** (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais), para a contratação de Mutirão de Cirurgias Ortopédicas de Quadril no Hospital Estadual Central - HEC.

5.2 – A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 02 (duas) parcelas, conforme quadro abaixo:

MÊS/ANO	VALOR MENSAL DE CUSTEIO (R\$)*	VALOR PARCELA FIXA MUTIRÃO (R\$)**	VALOR DO CUSTEIO + PARCELA FIXA MUTIRÃO (R\$)	VALOR DA PARCELA PÓS FIXADO (R\$)***	TOTAL CUSTEIO + MUTIRÃO + PÓS FIXADO (R\$)
JULHO/2025	13.863.884,34	874.692,00	14.828.079,59	488.400,00	15.316.479,59
AGOSTO/2025	13.863.884,34	874.692,00	14.828.079,59	488.400,00	15.316.479,59
TOTAL	27.727.768,68	1.749.384,00	29.656.159,18	976.800,00	30.632.959,18

*Valor celebrado no 33º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020, peça #2671.

**Os valores estimados foram precificados com base na Nota Técnica de Custos Estimativos (GES) nº 10/2024 (2024-GJ4TB5) – peça #2478, e Notas Técnicas Assistenciais de nº 02/2024 (2024-QVKZX4) e sua última atualização (2024-SSFJG4) – peças #2454 e #2476.

***O Valor referente ao serviço pós fixado (sob demanda) será realizado após a apresentação do relatório de produção e a avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação Assistencial - CMASS/HEC.

5.3 - A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo, recursos conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.0061.2184 - Manutenção da Rede Hospitalar Própria;

UG: 440901 – FES;

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos: 1500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2600000000;

Plano Orçamentário: 000924 – Hospital Estadual Central - Fundação iNOVA Capixaba

Contrato: 003/2020 – HEC.

5.4 - O repasse financeiro do componente pós-fixado será realizado após a produção, aprovação e processamento das cirurgias mensais executadas pela **CONTRATADA** e posteriormente, avaliados pela SESA.

CLÁUSULA SEXTA – DA REDISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS POR LINHA DE SERVIÇO



6.1 – O presente Termo Aditivo altera os percentuais do **Item 1.3 – Montante do Orçamento econômico-financeiro do ANEXO TÉCNICO II – SISTEMA DE PAGAMENTO** do 33º Contrato nº003/2020, para o período de 01 de maio a 30 de junho de 2025, distribuídos conforme abaixo:

- ◆ 77,54% (setenta e sete vírgula cinquenta e quatro por cento), corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Hospitalar (saídas hospitalares);
- ◆ 1,45% (um vírgula quarenta e cinco por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Hospital Dia;
- ◆ 2,13% (dois vírgula treze por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial;
- ◆ 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com Urgência e Emergência;
- ◆ 1,80% (um vírgula oitenta por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com a execução dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo;
- ◆ 2,18% (dois vírgula dezoito por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas Procedimentos de Alto Custo;
- ◆ 8,95% (oito vírgula noventa e cinco por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas do Mutirão de Cirurgias Ortopédicas de Quadril.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato nº 003/2020 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente Termo Aditivo vigorará no período de 01 de julho a 31 de agosto 2025, sem qualquer prejuízo à vigência fixada no Contrato nº 003/2020.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

HEBER DE SOUZA LAUAR

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC

CONTRATANTE



RAFAEL AMORIM RICARDO
Diretor Presidente – Fundação iNOVA
CONTRATADA

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras – Fundação iNOVA
CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HEBER DE SOUZA LAUAR
SUBSECRETARIO ESTADO
SSEC - SESA - GOVES
assinado em 18/06/2025 13:12:13 -03:00

RAFAEL AMORIM RICARDO
CIDADÃO
assinado em 18/06/2025 11:01:08 -03:00

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
CIDADÃO
assinado em 18/06/2025 12:33:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/06/2025 13:12:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA FURTADO FERREIRA (ADMINISTRADOR - DT - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z10881>